

Volkswagen, ano de 1965, motor n. B-311.570, registrado no patrimônio da Secretaria da Saúde Pública sob n. A-391 e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde Pública
José Henrique Turner, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.527, DE 13 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria dos Transportes

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente a Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria dos Transportes — Prioridade I — constante dos autos n. 155/69-SEP, no valor de NCr\$ 21.444.471,20 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros novos e vinte centavos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 9	
	NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	21.444.471,20
TOTAL	21.444.471,20

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.528, DE 13 DE MARÇO DE 1969

Aprova o Plano Suplementar de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria dos Transportes

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Suplementar de Aplicação referente aos Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria dos Transportes — Prioridade I — constante dos autos 65/69 — SEP, no valor de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 9	
	NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	90.000,00
TOTAL	90.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento.
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.529, DE 13 DE MARÇO DE 1969

Aprova plano Suplementar de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente aos Serviços em Regime de Programação Especial do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes — Prioridade I — constante dos autos n. 243/68 — SP-3-SEP, no valor de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 9	
	NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	450.000,00
TOTAL	450.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento.
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.530, DE 13 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Suplementar de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial do Departamento Hidroviário da Secretaria dos Transportes

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente aos Serviços em Regime de Programação Especial do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes — Prioridade I — constante dos autos n.º 680/69 — SEP, no valor de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 9	
	NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento.
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.531, DE 13 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial do Fundo para Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente aos Serviços em Regime de Programação Especial do Fundo para Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" — Prioridade I — constante dos autos n.º 41/69 — SEP, no valor de NCr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 9	
	NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	12.000.000,00
TOTAL	12.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes — Secretário de Economia e Planejamento.
Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.217, DE 7 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe que se observe na execução da Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas

Retificação

Quadro n.º 1

33 — 2.5.3.90 — Auxílios Diversos	1.ª coluna
Onde se lê:	
1 — Contribuição do D.E.R. para amortização de Apólices Rodoviárias, nos termos do Decreto Lei N.º 12.580, de 5.3.42 (Compensada na Despesa)	250.000,00
2 — Contribuição do D.E.R. para amortização relativa aos créditos Especiais de que tratam os artigos 57 a 60 da Lei n.º 4.507, de 31.12.57 com alteração introduzida pelo artigo 46 da Lei n.º 6626, de 30.12.61	1.000,00
Leia-se:	
1 — Contribuição do D.E.R. para amortização de Apólices Rodoviárias, nos termos do Decreto Lei n.º 12.580, de 5.3.42	1.000,00
2 — Contribuição do D.E.R. para amortização relativa aos créditos Especiais de que tratam os artigos 57 a 60 da Lei n.º 4.507 de 31.12.57 com alteração introduzida pelo artigo 46 da Lei n.º 6.626, de 30.12.61	250.000,00

DECRETO N. 51.515, DE 11 DE MARÇO DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação de Ampliação dos Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Fundo de Melhoria das Estâncias — FUMEST

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente à Ampliação dos Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Fundo de Melhoria das Estâncias — FUMEST — Prioridade I — constante dos autos n.º 233/68 — SEP, no valor de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Código (local) 101	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 90	
	NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.9.0 — Diversas transferências correntes	50.000,00

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código: 9	
	NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	950.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.